

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
**Rua Manoel João, 23 – CEP 55740-000**  
**CNPJ nº 11.097.375/0001-38 – Telefax 36491156**  
**Machados - Pernambuco**

**LEI MUNICIPAL Nº 530/2003.**

**EMENTA: Institui o Programa a caminho da Escola e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:**

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 512/2001, alterado pela Lei nº 523/2002, o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser instituído no âmbito da secretaria de Educação, Cultura e Desportos, destinados aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, alocação de recursos ao Programa instituído pela presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 26.230,00 (Vinte e seis mil, duzentos e trinta reais), para aplicação conforme o seguinte:

20:00 – PODER EXECUTIVO

23:00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

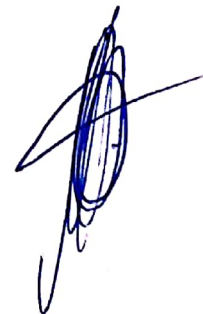
12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0021 – PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA

12.361.0021.2.060 – Manutenção do Transporte Escolar do Município

339036.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 14.120,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**  
**Rua Manoel João, 23 – CEP 55740-000**  
**CNPJ nº 11.097.375/0001-38 – Telefax 36491156**  
**Machados - Pernambuco**

12.362- Ensino Médio

12.362.0021.2.061-Manutenção do transporte Escolar do Município

339036.00-Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física .....R\$ 12.110,00

TOTAL-----R\$ 26.230,00

Art. 3º - Os recursos necessários á cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão provenientes do Convênio Firmado com o Governo Estadual, com este fim específico.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 18 de setembro de 2003.

a) Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.

